

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2019

NÚMERO 7.428

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PR **PSL**

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD **PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB **PSC**

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP **PSB**

João Amin Nazareno Martins

PRB **PV**

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 8 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 2 Atos da Mesa 2</p> <p>Publicações Diversas Extratos..... 4 Ofícios..... 5 Portarias..... 5 Projetos de Lei 7</p>
--	--	--

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 060-DL, de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
CONCEDE licença ao Senhor Deputado Altair Silva, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 7 de maio do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 25 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputada que este subscreve, com amparo no art. 52, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUER** licença, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 60 dias, a contar de 07 de maio de 2019.
Florianópolis, 17 de abril de 2019.

ALTAIR SILVA
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 23/04/19

* * *

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 307, de 03 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3527/2018,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **VILSON VIEIRA**, matrícula nº 1583, no cargo

de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Motorista, código PL/ALE-18, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

Republicado por Incorreção

* * *

ATO DA MESA Nº 381, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **GISELA STEINER SCAINI**, matrícula nº 9140, servidora do Executivo - EPAGRI, à disposição desta Assembleia, como membro da Comissão Legal - Assessoramento ao Programa de Certificação de Responsabilidade Social, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 24 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 382, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1553, da Comissão Legal - Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 24 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 383, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR GISELA STEINER SCAINI, matrícula nº 9140, servidora do Executivo - EPAGRI à disposição desta Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 24 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 384, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR o servidor **AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1553, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - Assessoramento ao Programa de Certificação de Responsabilidade Social, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 24 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 385, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR o servidor **LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, matrícula nº 6852, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - Avaliação de Desempenho Funcional, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 16 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 386, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c L.C. nº 739/2019

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, matrícula nº 6852, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Processos e Atos, código PL/FC-3 do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 16 de abril de 2019 (DRH - Diretoria de Recursos Humanos).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 387, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 698, de 11 de julho de 2017, que altera a redação do art. 18 da Resolução nº 002, de 2006, c/c com o Ato da Mesa nº 006, de 19 de janeiro de 2018.

DESIGNAR ELIAS PRYCIUK KUSTER, matrícula nº 9175, Servidor do Executivo - Procuradoria Geral do Estado, à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Ato do Poder Executivo nº 892/2019 e Termo de Convênio nº 2019TN215, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada, com lotação no respectivo Gabinete Parlamentar e atribuições de assessoramento parlamentar, a contar de 1º de maio de 2019 (Gab Dep Nilso Berlanda).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 388, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio nº 2019TN215, celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo, visando cooperação técnico-profissional recíproca de servidores,

PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, os efeitos do Ato da Mesa nº 576/2015, de 22/09/2015 que colocou o servidor **OTAVIANO EDUARDO PAMPLONA**, matrícula nº 1202 à disposição do Poder Executivo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável na modalidade reciprocidade, a contar de 1º de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 389, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1002/2019,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ FILOMENO NETO**, matrícula nº 1166, no cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Operador de Som, código PL/ALE-19, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de maio de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 390, de 25 de abril de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Balneário Camboriú, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 076/2019

REFERENTE: 5º Termo Aditivo celebrado em 15/03/2019, referente ao Contrato CL nº 010/2015-00, celebrado em 06/05/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: TIM CELULAR S/A

CNPJ: 04.206.050/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 010/2015-00 para um prazo de mais 12 (doze) meses, mais precisamente para o período compreendido entre 06/05/2019 e 05/05/2020. REFERENTE À serviço de telefonia móvel.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 à 05/05/2020

VALOR MENSAL: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato original; Item 12.2 do edital de credenciamento 001/2015; Atos da mesa nºs.128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração CEO-DF nº 002/2019.

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Bernard Heskia Zeitune- Procurador

Sandro Marques Barbosa Coutinho- Procurador

EXTRATO Nº 077/2019

REFERENTE: Dispensa de Licitação CL nº 010/2019-00, celebrado em 08/04/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 76.832.633/0001-28

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Blumenau/SC, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Ricardo Alba.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.710,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução da ALESC nº 007/2015 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo LIC nº 0022/2019 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento 3.3.90.39.10 (locação de imóveis), todos do Orçamento da ALESC.

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATO Nº 078/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 013/2019-00, celebrado em 08/04/2019. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 76.832.633/0001-28

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Blumenau/SC, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Ricardo Alba.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.710,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 010/2019; Autorização Administrativa através do Processo LIC nº 022/2019 e; Atos da Mesa 128/2015.131/3016 e 101/2017. Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Fábio Duarte de Moraes- Procurador

EXTRATO Nº 079/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 018/2019-00, celebrado em 15/04/2019. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: GOTA D'ÁGUA COMERCIO DE ÁGUA E PAPÉIS LTDA

CNPJ: 02.432.910/0001-79

OBJETO: Serviço de higienização em bebedouros elétricos, para garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral, sendo executado 04 (quatro) higienizações durante o ano e, manutenção preventiva e corretiva anual nos 190 (cento e noventa) bebedouros, com substituição de peças.

VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 14/04/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 59.800,00

VALOR MENSAL: R\$ 4.983,33

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização para Processo Licitatório nº 05/2019, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e; Edital de Pregão Presencial nº 005 de 10/04/2019.

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Gilson Sérgio Vieira- Representante Legal

EXTRATO Nº 080/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 020/2019-00, celebrado em 16/04/2019. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Proteger Vacinas Centro de Imunização Eireli

CNPJ: 26.019.651/0001-17

OBJETO: Aquisição de Vacina Influenza quadrivalente (antigripal) dose individual, adulto, seringa preenchida 0,5 ml, com Cepas de 2018, preconizadas pela OMS e ANVISA; Fabricante: GSK

VIGÊNCIA: compreendida entre a data de sua assinatura e o recebimento definitivo do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00,

VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,18, sendo que inicialmente serão adquiridas somente 600 (oitocentas) doses, que juntas somam o total de R\$ 19.308,00. O restante, se necessário serão adquiridos paulatinamente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 17 de 19/03/2019; e Edital de Pregão Presencial nº 006 de 15/04/2019.

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Carlos Antônio Blossfeld- Diretor de Recursos Humanos
 Caio Coelho Momm- Representante Legal

* * *

EXTRATO Nº 081/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 005/2019-00, celebrado em 23/04/2019.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
 CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros. (Centralização de 100% dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela ALESC).
VIGÊNCIA: 23/04/2019 à 22/04/2024

REMUNERAÇÃO: paga pelo Banco do Brasil. Período de 5 anos. R\$ 6.000.000,00, que será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor estimado de R\$ 100.000,00 cada parcela.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo LIC nº 011/2019

Florianópolis/SC, 24 de Abril de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Arnaldo Venício de Souza- Diretor Financeiro
 Gilson Walter da Silva- Gerente de Negócios

* * *

EXTRATO Nº 082/2019

REFERENTE: Dispensa de Licitação CL nº 003/2019-00, celebrado em 23/04/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
 CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Prestação de serviços bancários e concessão de espaço físico para funcionamento de agência bancária e caixas automáticos junto ao Palácio Barriga-Verde e na Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider.

VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura do contrato (23/04/2019).
REMUNERAÇÃO: paga pelo Banco do Brasil. Período de 5 anos. R\$ 6.000.000,00, que será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor estimado de R\$ 100.000,00 cada parcela.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 164, § 3º, da Constituição Federal, Atos da Mesa 128/2015, 131/2016, 101/2017 e Autorização Administrativa através do Processo LIC - 011/2019.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da AÇÃO nº 001144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais), Elemento (Fonte) 0100-3.3.90.3900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.81 (Serviço Bancários), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis/SC, 25 de Abril de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Arnaldo Venício de Souza- Diretor Financeiro
 Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

* * *

EXTRATO Nº 083/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 022/2019-00, celebrado em 23/04/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: DIEGO CORREA FERREIRA
 CPF: 060.673.989-07

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, faixas e adesivos digitais. Para atender as necessidades da ALESC.

VIGÊNCIA: 23/04/2019 à 31/12/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 41.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 12 de 15/03/2019 e; Edital de Pregão Presencial nº 007 de 17/04/2019.

Florianópolis/SC, 25 de Abril de 2019
 Neroci da Silva Raupp - Diretor- Geral
 Pedro Antonio Cherem Filho- Diretor Administrativo
 Diego Corrêa Ferreira- Proprietário

* * *

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0067.5/2019

OFÍCIO Nº 019/2019 Xanxerê - SC, 18 de abril de 2019.
 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, de Xanxerê, referente ao exercício de 2018.

Poliane Aparecida da Silva
 Assistente Social

Lido no Expediente
Sessão de 24/04/19

* * *

OFÍCIO Nº 0068.6/2019

OF. APAR Nº 027/2019. Florianópolis, 23 de Abril de 2019.
 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Pacientes Renais de Santa Catarina (APAR), em Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Humberto Floriano Mendes
 Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 24/04/19

* * *

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1393, de 17 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR no Gab. Dep. Ismael dos Santos, **ALBERTO JÚNIOR CORDEIRO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 379.560-8, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 16 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
 Diretor de Recursos Humanos

Republicada por Incorreção

* * *

PORTARIA Nº 1405, de 17 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DRH- Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios, **ROGÉRIO SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 219.497-0, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Administração, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 05 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
 Diretor de Recursos Humanos

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1413, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 22 de abril de 2019.

Gab Dep Nazareno Martins

Matrícula	Nome do Servidor
7286	DERMESSON LUIZ MENESES
9514	FREDERICO AGENOR ALVAREZ

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1414, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 1º de abril de 2019.

Gab Dep Ivan Naatz

Matrícula	Nome do Servidor
7906	LUIZ CARLOS NEVES

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1415, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **JULIO CESAR MARTINS**, matrícula nº 3702, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo Gab Dep Felipe Estevão para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores externos.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1416, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa/Registro Biométrico**, a contar de 29 de abril de 2019.

Gab Dep Fernando Krelling

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
9322	ROGER DE SIMAS	JOINVILLE
9323	THAINA RAFAELA DA COSTA	JOINVILLE
9325	MARISA FERNANDES DE SIQUEIRA DA SILVA	JOINVILLE
9326	EDNALDO JOSE MARCOS	JOINVILLE
9393	MANUEL ANTONIO ONOFRE	JOINVILLE
9486	CHARLES FABIAN LUTHKE	JOINVILLE
9763	JOSE RICARDO SANTOS	JOINVILLE

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1417, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na CGP - Coordenadoria de Biblioteca, **LUCIANO VELOSO LIMA**, Administrador, matrícula nº 295.646-2-05, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Casa Civil, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 24 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1418, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DRH - Diretoria de Recursos Humanos, **OTILMA APARECIDA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 232.609-4-01, servidora do Poder Executivo - Procuradoria Geral do Estado, colocada à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 15 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1419, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na MD - Controladoria Geral, **THIAGO DE MIRANDA COUTINHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 953-736-8, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 15 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1420, de 25 de abril de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DL - CC - Coordenadoria de Trabalho, Administração e Serviço Público, **FELIPE DIAS LHULLIER**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 650.-281-04-01, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, pelo Ato 989, de 12 de abril de 2019, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 01 de abril de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0107.0/2019

"Altera a Lei nº 17.654, de 2018, que Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências", para isentar de pagamento as ações de execução de honorários advocatícios."

Art. 1º Fica acrescentado inciso X ao art. 4º da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 4
.....
.....

X - ações e recursos que versarem sobre arbitramentos de honorários advocatícios, em todas as suas modalidades, inclusive as execuções de honorários advocatícios. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Ivan Naatz

Lido no Expediente
Sessão de 24/04/19

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa garantir os meios necessários ao exercício da advocacia, tendo em vista sua importância para a solução de conflitos, como instrumento de pacificação social.

Nesse sentido, dispõe a Constituição Federal que:

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

Acrescente-se, ainda, que o Código de Processo Civil, no art. 85, § 14, prescreve que os "honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar".

Logo, a medida ora sugerida visa promover a isonomia normativa e resguardar o trabalho de todos advogados e advogadas, de forma a garantir a dignidade do exercício da advocacia, função essencial à justiça.

Mas, para que se alcancem os fins, é necessário que se garantam os meios. Assim, não basta a Constituição dizer que a atividade do advogado é essencial para a justiça, se a lei não o puser a salvo de possíveis abusos cometidos, por exemplo: (1) quando em determinados processos, as partes se recusam a pagar os honorários de advogado; e (2) quando réus condenados se recusam a pagar, espontaneamente, os honorários de sucumbência, como determina a legislação processual.

Tais atos obrigam o advogado a ingressar com nova ação ou recurso, a fim de receber o que lhe é devido, acarretando-lhe o pagamento das custas processuais (taxas judiciárias).

Portanto, ao isentar o advogado do pagamento de custas processuais (taxas judiciárias), nessas hipóteses, resgata a dignidade da advocacia, de modo a afastar prejuízos indevidos, restabelecendo, por conseguinte, o equilíbrio das relações processuais.

Ante o exposto, e observada a importância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,
Deputado Ivan Naatz

PROJETO DE LEI Nº 0108.1/2019

Dispõe sobre o atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Estado de Santa Catarina deverão garantir, durante todo o horário de expediente, atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os bancos, supermercados, farmácias, restaurantes, lojas e outros similares de uso público.

Art. 2º A infração à disposição da presente Lei acarretará ao responsável infrator as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira autuação; e

II - multa na reincidência, observada a gravidade da infração, sendo aplicada de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá o detalhamento técnico de sua execução, inclusive quanto à forma de identificação dos beneficiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Jerry Comper

Lido no Expediente
Sessão de 24/04/19

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome caracterizada por uma dor crônica, que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. É uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso, que se estima ocorrer em 8% da população, com maior incidência em mulheres. São transtornos que comumente acompanham pacientes fibromiálgicos: distúrbios do sono, disfunção cognitiva, síndrome da fadiga crônica, síndrome do cólon irritável, cistite intersticial, disfunção da articulação temporomandibular e cefaleia.

É importante lembrar que as pessoas que sofrem de fibromialgia apresentam, frequentemente, quadros de ansiedade e depressão, decorrentes da dor crônica intensa. As dores limitam as atividades cotidianas, comprometendo as relações familiares, sociais, profissionais e econômicas.

Este projeto, portanto, visa minimizar o sofrimento dos portadores de fibromialgia, incluindo-os nas filas preferenciais, já destinadas também aos idosos, gestantes e deficientes.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Jerry Comper

PROJETO DE LEI Nº 0109.2/2019

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para os medicamentos de uso contínuo e estabelece outras providências.

Art. 1º Os medicamentos de uso contínuo ficam isentos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por medicamentos de uso contínuo aqueles usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Jerry Comper

Lido no Expediente
Sessão de 25/04/19

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo divulgado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o ICMS aparece como um dos principais responsáveis pelo alto preço dos medicamentos no Brasil. Além disso, aponta que os medicamentos de uso humano têm incidência tributária mais alta do que os produtos da cesta básica e tão alta quanto à maioria dos produtos consumidos no País.

O Poder Público não pode tratar matéria tão relevante unicamente sob a ótica econômico-fiscal. Trata-se de uma questão de saúde pública com grandes implicações sociais. Esta proposta de Lei busca fazer justiça social ao isentar do ICMS os medicamentos de uso contínuo, usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Jerry Comper

PROJETO DE LEI 0110.6/2019

Institui, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, o Festival Nossa Arte, das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, o Festival Nossa Arte, das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Festival Nossa Arte, das APAEs de Santa Catarina, realizar-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, no primeiro semestre do ano em curso.

Art. 2º O Festival Nossa Arte tem como objetivo:

I - promover a arte por meio de apresentações e exposições em diversos gêneros, despertando o gosto pelas atividades artísticas com fins educacionais e formativos;

II - congregar as pessoas com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências, provenientes das diversas APAEs do Estado de Santa Catarina, promovendo o intercâmbio social e a vivência dos aspectos positivos da arte, de modo a ressaltar as instituições como espaços culturais, artísticos e formativos da comunidade;

III - promover apresentações e exposições artísticas como forma de desenvolvimento da aprendizagem e estímulos à pessoa com deficiência, oportunizando atividades de expressão pessoal;

IV - incluir e integrar, por meio da arte, a pessoa com deficiência na sociedade; e

V - promover a socialização de experiências artísticas de caráter pedagógico e de inclusão social, contribuindo para a conscientização de que a pessoa com deficiência avança no seu processo de autorrealização mediante a expressão artística.

Art. 3º Os trabalhos e números artísticos a serem apresentados no Festival Nossa Arte devem enquadrar-se nos seguintes gêneros:

I - artes visuais: desenho, fotografia, pintura, gravura, colagem, escultura, instalação, computação gráfica e vídeo;

II - artes cênicas: mímica, teatro, dublagem, dramatização;

III - dança: moderna, clássica, contemporânea, danças urbanas (*hip hop, street dance*), dança de salão;

IV - artes literárias: poesias e textos;

V - artes musicais: instrumental e vocal;

VI - dança folclórica: regional, nacional e internacional; e

VII - artesanato.

Parágrafo único. Pode participar do Festival Nossa Arte toda pessoa com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências, com idade mínima de 6 anos e que esteja matriculada e frequentando a APAE e ou instituição credenciada na Federação das APAES do Estado de Santa Catarina - (FEAPAEs).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no Expediente

Sessão de 25/04/19

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado, o Festival Nossa Arte, das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) de Santa Catarina, a ser realizado a cada três anos, no primeiro semestre do ano corrente.

O Festival Nossa Arte é um projeto que visa à inclusão de artistas com deficiência intelectual e múltipla, atendidos pelas APAEs do Estado de Santa Catarina, e garante sua acessibilidade ao mundo das artes, em todas as suas dimensões e expressões.

Para chegar à etapa estadual, as 190 APAEs, com o apoio da Federação Catarinense das APAEs (FEAPAEs/SC), organizam seletivas regionais que envolvem os 18 Conselhos Regionais das APAEs/SC, sendo os eventos denominados Festival Regional Nossa Arte. Durante tais eventos regionais, os talentos artísticos dos alunos com deficiência são apresentados em sete categorias: dança, dança folclórica, arte literária, arte visual, arte cênica, artesanato e música.

Os selecionados nas etapas regionais apresentam seus trabalhos durante a seletiva da etapa estadual, que é o Festival Estadual Nossa Arte.

Com o apoio da FEAPAEs, os alunos selecionados na modalidade estadual participam da seletiva nacional que é promovida pela Federação Nacional das APAEs de Santa Catarina (FENAPAEs).

Ressaltamos, dessa forma, a importância deste projeto de Lei que, além de promover a cultura, o entretenimento, e contribuir com o processo de educação inclusiva da pessoa com deficiência, é um rico instrumento de inclusão social.

Essa questão é abordada claramente pela interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo entre uma ou mais disciplinas com o intuito de solidificar a aprendizagem por meio de oportunidades e de diferentes maneiras de entender e contextualizar os conteúdos escolares, além de movimentar toda a comunidade que participa das seletivas e vibra pela conquista dos alunos com deficiência em cada categoria.

Nesse sentido, pretende-se aqui tentar elevar a manifestação artística dos educandos com deficiência para bem aprimorar seus conceitos quanto às facetas da aprendizagem e reafirmar que as diversas

modalidades artísticas que são apresentadas no Festival Nossa Arte são estratégias para se caminhar rumo ao desenvolvimento expressivo e representativo da criança com deficiência.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso

PROJETO DE LEI Nº 0111.7/2019

Confere ao município de Palmeira o título de Capital Catarinense das Carnes de Qualidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica conferido ao município de Palmeira o título de Capital Catarinense das Carnes de Qualidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/ SC,.

Deputado Marcius Machado (PR)

Lido no Expediente

Sessão de 25/04/19

JUSTIFICATIVA

Numa parceria entre prefeitura e Epagri, desde 2011 vem sendo realizado um planejamento focando a pecuária de corte como alicerce no desenvolvimento do setor agropecuário de Palmeira. O município é o menor em extensão territorial na região da AMURES, mas isso não desmotivou os produtores que viram na pecuária e na ovinocultura uma forma de incrementar a renda com a produção de gado e cordeiros.

Com foco nesse objetivo, iniciou-se em Palmeira um projeto de melhoria do sistema produtivo voltado a qualificar a produção de carneiros e carne bovina. Paralelo ao projeto de fomento da pecuária, em 2013 foi realizado o mesmo processo de organização e assistência para fortalecer e ampliar a ovinocultura, visto que o município possui uma planta frigorífica com capacidade de abate de 22 mil animais por ano.

Desde então, o projeto de fomento da ovinocultura cresceu e se direcionou para uma aliança mercadológica onde o frigorífico presta o serviço e o produtor vende a carne no mercado consumidor.

Foi trabalhando com carneiros aptos para carne de raças britânicas como Angus, Hereford, Devon, e cruzamentos Braford e Brangus, que Palmeira impulsionou a agropecuária. Nessa esteira, foram criadas a Associação Palmeirense de Pecuária de Corte - APPEC e a Associação dos Criadores de Ovinos de Palmeira - ACOP, ambas com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado e firmar parcerias para qualificar o produtor e os rebanhos, aumentando assim a renda nas propriedades.

Só da ACOP, são 22 associados que respondem por um rebanho de quase 500 ovinos com aptidão para produção de carne. Da APPEC, cerca de 40 propriedades produzem carneiros com cruzamento de raças britânicas com um planejamento amparado em linhas de trabalho como a melhoria da alimentação, infraestrutura, manejo sanitário, melhoria de solo e dentre outros, melhoramento genético e reprodutivo.

O Festival de Carnes também é resultado da união de forças da pecuária de corte e de criadores de ovinos que buscavam fortalecer as respectivas atividades. A partir de 2019, o Festival de Carnes entra para o Calendário Regional de Eventos da AMURES como um dos grandes atrativos turísticos e gastronômicos.

Um dos projetos para consolidação da atividade é a construção de uma cancha de arremates para realização de feiras de venda de gado e ovinos, o que representará um novo patamar para mostrar e negociar os animais de forma organizada.

Palmeira já é citada como referência em Santa Catarina na produção de bovinos e ovinos de qualidade e parte desse trabalho foi apresentado em rede nacional através do canal Terra Viva. O vídeo está disponível no site da Epagri/YouTube. Este ano o município receberá também duas excursões de produtores e jovens rurais que querem conhecer esse trabalho que vem sendo realizado entre a pecuária e ovinocultura.

Assim, esperamos contar com a aprovação deste Projeto de Lei por Vossas Excelências, no sentido de prestarmos reconhecimento a este município catarinense.
